Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 293

de 30 de Dezembro de 1977.

Altera o valor da TARIFA MENSAL do Consumo de - Água e gasto extraordinário.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópo - lis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei' e nos termos do artigo 27º, da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º = O valor mensal da TARIFA de consumo de Água, ' estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, fica elevado para Cr$ 13,00 (treze cruzeiros), até 25.000 (vinte e cinco mil) litros.

Art. 2º = O consumo extraordinário de água, ou seja, o ' gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros, estabelecido pelos artigos ' 2º e 4º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, será cobrado a razão de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) por metro cúbico excedente.

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 ' Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário